

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0059/78

INTERESSADO: PAULO YUKINOBU IWAMIZU

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino de Anatomia, junto ao Departamento de Ciências Morfológicas da Faculdade de Medicina de Jundiaí

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 525 /78 - CTG - APROVADO EM 17 / 05 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Indica a Faculdade de Medicina de Jundiaí o médico Paulo Yukinobu Iwamizu, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto à disciplina Anatomia, daquela Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A função de auxiliar de ensino, como o próprio nome indica, não integra a carreira docente. Trata-se de uma fase inicial de preparo daqueles que, pretendendo fazer carreira no ensino universitário, dão início a sua atividade como auxiliares de docentes já caracterizados como tal, não apresentando, portanto, na maioria dos casos, título outro a não ser o de graduação. Assim, pois, a contratação de auxiliares de ensino, em nosso entender, deve ser de exclusiva responsabilidade da escola, desde que prevista em regimento, cabendo a mesma zelar para que suas atividades sejam sempre supervisionadas por professores mais experimentados, designados pelo Departamento, não podendo lhes ser atribuídas responsabilidades diretas no exercício de funções que normalmente cabem aos docentes aprovados segundo as Deliberações CEE n°s 08/76 e 08/78, devendo ser apresentado ao CEE, quando da indicação, o programa a ser executado pelo candidato.

II - CONCLUSÃO

Tendo em vista que a indicação satisfaz ao acima proposto, nado a opor a aprovação do Sr. Paulo Yukinobu Iwamizu para exercer as funções de Auxiliar de Ensino de Anatomia, junto ao Departamento de Ciências Morfológicas da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 05 de abril de 1978

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente e Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza. O Cons. Alpínolo Lopes Casali apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Eurípedes Malavolta e Celso Volpe.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26/04/78

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de maio de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N^{os} 56/78, 59/78 e 91/78

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ASSUNTO : Indicação para Auxiliar de Ensino

Declaração de voto

Subscrevemos o voto do nobre Relator porque também entendemos que uma escola de Medicina, com os seus laboratórios e Hospital, apresenta peculiaridades que podem justificar a instituição, pela via regimental, de "noviciado" para o ingresso no magistério do ensino superior, ao qual corresponde a figura do Auxiliar-de-Ensino.

Sujeito, porém, a um processo de aprendizagem para o magistério, o Auxiliar-de-Ensino será não mais do que um coadjutor do professor, responsável pelo desenvolvimento do plano de curso, no seu duplo aspecto de ensino e pesquisa. ~~Ele~~ deverá, enquanto tal, ser o seu substituto. ~~Ele~~ poderá aprender a ser um mestre em detrimento de qualidade de ensino e pesquisa, nem dos superiores - interesses dos alunos. Daí a importância do plano de trabalho a ser apresentado pela escola e, por conseguinte, do ato de aprovação, pelo Conselho, da indicação de Auxiliar-de-Ensino.

Há de se ressaltar ainda a importância da convivência do Auxiliar-de-Ensino com professores e pesquisadores no respectivo Departamento. Este colegiado de mestres será a melhor escola para aprendizagem de Auxiliar-de-Ensino.

São Paulo, 23 de abril de 1978

Cons. Alpínolo Lopes Casali

Subscrevemos a ~~Declaração~~ Declaração de Voto do Cons. Lopes Casali.

Cons. Eurípudas Malavolta

Cons. Celso Vile